

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público E Moralidade Administrativa
Assunto: Apurar supostas irregularidade com relação à liberação de valores devidos à pessoa física, depositados pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do artigo 8º, inciso VII do Regimento Interno do E. Conselho Superior do Ministério Público. I, 1.5.26. Processo n.º 000178-911/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará
Requerido(s): Secretaria Municipal de Educação de Marabá - SEMED
Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa em processos licitatórios ocorridos em 2014 na Secretaria Municipal de Educação de Marabá O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, observadas as formalidades legais. 1.5.27. Processo n.º 003235-382/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará, Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA - EPP
Requerido(s): Heloisa Mendes Sousa Francisco, Município de Conceição do Araguaia
Origem: 1º PJ de Conceição do Araguaia

Assunto: Apurar irregularidades no processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2019, que tem por objetivo registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias públicas modulares em led e parcelada aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do artigo 8º, inciso VII do Regimento Interno do E. Conselho Superior do Ministério Público. I, 1.5.28. Processo n.º 003238-027/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará
Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, Município de Tucuruí/PA
Origem: 2º PJ de Tucuruí

Assunto: Apurar os motivos para a demora na construção do Posto de Saúde do Bairro COHAB, localizado em Tucuruí/PA O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do artigo 8º, inciso VII do Regimento Interno do E. Conselho Superior do Ministério Público. I, 1.5.29. Processo n.º 000335-151/2018

Requerente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado (STIUPA)
Requerido(s): Companhia de Saneamento do Estado do Pará (COSANPA)
Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
Assunto: Apurar supostas irregularidades no contrato n.º 29/2013, firmado com a empresa ENCIBRA ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA S/A, tendo como objeto a prestação de serviços de assistência técnica para gerenciamento dos programas de investimento da COSANPA, com avaliação e aprovação de projetos e supervisão de obras em sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado do Pará O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do artigo 8º, inciso VII do Regimento Interno do E. Conselho Superior do Ministério Público. I, 1.5.30. Processo n.º 000156-012/2017

Requerente(s): A Coletividade
Requerido(s): Prefeitura Municipal de Marabá, Companhia de Saneamento do Estado do Pará - COSANPA
Origem: 7ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar indícios de improbidade administrativa na contratação da Companhia de Saneamento do Estado do Pará — COSANPA para prestar serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Marabá, mediante convênio, sem a celebração do contrato de programa. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do artigo 8º, inciso VII do Regimento Interno do E. Conselho Superior do Ministério Público. I, 1.5.31. Processo n.º 004448-031/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará
Requerido(s): Em Apuração
Origem: 7º PJ de Santarém

Assunto: Acompanhar o processo de regularização fundiária do território Quilombola Cachoeira da Porteira em sobreposição ao território indígena Kaxuyana-Tunayana, no Município de Oriximiná O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do artigo 8º, inciso VII do Regimento Interno do E. Conselho Superior do Ministério Público. I, 1.5.32. Processo n.º 003461-031/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará
Requerido(s): Município de Mojuí dos Campos - PARÁ
Origem: 9ª PJ de Santarém

Assunto: Apurar se os convênios nº 001/2014, 003/2014, 001/2015 e 002/2015, celebrados entre o Município de Mojuí dos Campos e o Instituto Planalto Amazônia de Assistência Social, Pesquisa e Educação Profissional foram cumpridas na totalidade — IPA O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, observadas as formalidades legais. OSA DE OLIVEIRA. 1.5.33. Processo n.º 003664-030/2016

Requerente(s): A Coletividade, Ministério Público do Estado do Pará
Requerido(s): Nova Carajás e Incorporações LTDA
Origem: 3º PJ de Parauapebas

Assunto: Apurar índices de reajuste e taxas aplicados nos contratos de loteamento firmados entre os consumidores e a empresa Nova Carajás Construções e Incorporações LTDA O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do Enunciado 18 do E. Conselho Superior do MPPA e DETERMINOU o encaminhamento dos autos ao órgão de execução para arquivamento. 1.5.34. Processo n.º 000215-940/2021

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará
Requerido(s): Secretaria Municipal de Viagem e Obras Públicas - SEVOP, Alves & Wolvest LTDA, Fábio Cardoso Moreira
Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa de irregularidade na realização e execução do processo licitatório nº. 023/2020-CEL/SEVOP/PMM O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do artigo 8º, inciso VII do Regimento Interno do E. Conselho Superior do Ministério Público. I, 1.5.35. Processo n.º 000160-151/2021

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará
Requerido(s): Luiz Nazareno Franca de Moura
Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
Assunto: Apurar o possível acúmulo indevido de cargos públicos por parte de Luiz Nazareno Franca de Moura, que estaria ocupando cargos de médico no Hospital Universitário João de Barros Barreto, Hospital Ophir Loyola e Hospital Jean Bitar O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do artigo 8º, inciso VII do Regimento Interno do E. Conselho Superior do Ministério Público. I, 1.5.36. Processo n.º 000124-113/2014

Requerente(s): Adão Pantoja de Maria
Requerido(s): Açaí Pura Polpa LTDA
Origem: 2º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo
Assunto: Apurar suposta poluição de solo em área de proteção ambiental, imputada à empresa Açaí Pura Polpa LTDA, atualmente denominada Frutali Indústria de Alimentos LTDA-ME, em razão de representação apresentada pelo Sr. Adão Pantoja de Maria O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do artigo 8º, inciso VII do Regimento Interno do E. Conselho Superior do Ministério Público. I, 1.5.37. Processo nº 000063-808/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará
Requerido(s): Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Governo do Estado do Pará, Norte Energia S.A.
Origem: 1ª PJ Criminal de Altamira
Assunto: Apurar a paralização das obras da Unidade Prisional da Região de Altamira localizada no Município de Vitória do Xingu, verificar os respectivos licenciamentos e fomentar a sua conclusão junto aos órgãos responsáveis, incluindo os empreendedores da UHE Belo Monte O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento do feito e DETERMINOU a devolução do feito à Promotoria de Justiça de origem, que, após o capeamento com a denominação de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e procedido os registros de praxe, deve seguir o trâmite de seu objeto de acompanhamento e fiscalização de política pública, com as providências para tornar sem efeito a PORTARIA de instauração do Procedimento Administrativo n.º 000028-801/2022. Itens 1.5.1 a 1.5.37 votaram os seguintes Membros: Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Presidente do Conselho Superior; Manoel Santino Nascimento Junior, Corregedor-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Marcos Antônio Ferreira das Neves, Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, Rosa Maria Rodrigues Carvalho e Francisco Barbosa de Oliveira (relator). Belém-PA, 02 de maio de 2022. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA Procurador de Justiça Secretário do Conselho Superior do MPPA

Requerente(s): A Coletividade, Ministério Público do Estado do Pará
Requerido(s): Nova Carajás e Incorporações LTDA
Origem: 3º PJ de Parauapebas
Assunto: Apurar índices de reajuste e taxas aplicados nos contratos de loteamento firmados entre os consumidores e a empresa Nova Carajás Construções e Incorporações LTDA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do Enunciado 18 do E. Conselho Superior do MPPA e DETERMINOU o encaminhamento dos autos ao órgão de execução para arquivamento. 1.5.34. Processo n.º 000215-940/2021

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará
Requerido(s): Secretaria Municipal de Viagem e Obras Públicas - SEVOP, Alves & Wolvest LTDA, Fábio Cardoso Moreira
Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa de irregularidade na realização e execução do processo licitatório nº. 023/2020-CEL/SEVOP/PMM

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do artigo 8º, inciso VII do Regimento Interno do E. Conselho Superior do Ministério Público. I, 1.5.35. Processo n.º 000160-151/2021

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará
Requerido(s): Luiz Nazareno Franca de Moura
Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar o possível acúmulo indevido de cargos públicos por parte de Luiz Nazareno Franca de Moura, que estaria ocupando cargos de médico no Hospital Universitário João de Barros Barreto, Hospital Ophir Loyola e Hospital Jean Bitar

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do artigo 8º, inciso VII do Regimento Interno do E. Conselho Superior do Ministério Público. I, 1.5.36. Processo n.º 000124-113/2014

Requerente(s): Adão Pantoja de Maria
Requerido(s): Açaí Pura Polpa LTDA
Origem: 2º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo

Assunto: Apurar suposta poluição de solo em área de proteção ambiental, imputada à empresa Açaí Pura Polpa LTDA, atualmente denominada Frutali Indústria de Alimentos LTDA-ME, em razão de representação apresentada pelo Sr. Adão Pantoja de Maria

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do artigo 8º, inciso VII do Regimento Interno do E. Conselho Superior do Ministério Público. I, 1.5.37. Processo nº 000063-808/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará
Requerido(s): Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Governo do Estado do Pará, Norte Energia S.A.
Origem: 1ª PJ Criminal de Altamira

Assunto: Apurar a paralização das obras da Unidade Prisional da Região de Altamira localizada no Município de Vitória do Xingu, verificar os respectivos licenciamentos e fomentar a sua conclusão junto aos órgãos responsáveis, incluindo os empreendedores da UHE Belo Monte

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento do feito e DETERMINOU a devolução do feito à Promotoria de Justiça de origem, que, após o capeamento com a denominação de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e procedido os registros de praxe, deve seguir o trâmite de seu objeto de acompanhamento e fiscalização de política pública, com as providências para tornar sem efeito a PORTARIA de instauração do Procedimento Administrativo n.º 000028-801/2022.

Itens 1.5.1 a 1.5.37 votaram os seguintes Membros: Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Presidente do Conselho Superior; Manoel Santino Nascimento Junior, Corregedor-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Marcos Antônio Ferreira das Neves, Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, Rosa Maria Rodrigues Carvalho e Francisco Barbosa de Oliveira (relator).

Belém-PA, 02 de maio de 2022.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça
Secretário do Conselho Superior do MPPA

Protocolo: 792115
EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2022-MP/8PJC- MP/4PJA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio das Promotoras de Justiça signatárias, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com arrimo nos artigos 127 e 129, incisos II, VI e IX da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93; art. 55, parágrafo único, IV, da Lei Complementar nº 057/2006; na forma da Resolução nº 174/2017 do CNMP, do art. 52 e seguintes da Resolução nº 007/2018-CPJ/MPPA, torna pública a expedição de RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2022-MP/8PJC- MP/4PJA, de 26.04.2022, no bojo do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000406-040/2022 que encontra-se a disposição na Promotoria Agrária de Castanhal, situada na Av. Maximino Porpino 1204, Bairro Centro, Castanhal – Pará, Fone (91) 3412-6100.

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2022-MP/8PJC- MP/4PJA
Assunto: RECOMENDAR à empresa CARGIL S/A, E SEUS PREPOSTOS, REPRESENTANTES LEGAIS, AINDA QUE NÃO FORMALIZADOS JURIDICAMENTE, MAS QUE ATUEM EM SEU NOME, que

1. Não instale boias sem sinalização e regule internamente a quantidade de